



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ata de 09 de fevereiro de 2021, para a deliberação sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE INTERNET ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.PMSAA.MG.GOV.BR](http://www.pmsaa.mg.gov.br) (INSTITUCIONAL) E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, PARA ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES – LEI FEDERAL Nº 12.527/2011**, conforme especificado na respectiva na Solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 012/2021 e alterada pela Portaria nº 030/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento de dispensa de licitação acima nomeado. Esta Comissão iniciou os trabalhos com a verificação das propostas apresentadas pelas firmas: Arivaldo José Pacheco/MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.845/0001-66, no valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais); Sistemas Super Sim Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.215/0001-00, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e, Juliano Robson Costa Avelino/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.009.381/0001-80, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Salienta-se que esta Comissão utilizou-se destas cotações de preço para compor o preço de mercado para a respectiva aquisição. Após análise das propostas, chegou-se à conclusão que ambas atendiam o objeto aqui pretendido, no entanto, decidiu-se pela proposta comercial da empresa Arivaldo José Pacheco/MEI, por esta ter apresentado o menor preço, além de seu preço está dentro do praticado no mercado. Em seguida passou-se a analisar a documentação apresentada pela respectiva empresa, quando constatou que a mesma apresentou toda a documentação demonstrando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de Declaração de que não Emprega Menor. Registra-se que a empresa em questão apresentou seu Certificado de Microempreendedor, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, Identidade e CPF do seu titular, CNPJ, Comprovante de Inscrição Estadual, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal. Observa-se que a referida contratação tem por base atender a necessidade do Município quanto ao cumprimento de exigências legais, quanto ao disposto na legislação de transparência, dando, assim, maior publicidade a todos os seus atos. Acresce, ainda, que a presente contratação, conforme parecer jurídico apresentado, se encontra amparada no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Desta forma, este Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, em análise a documentação apresentada pela empresa Arivaldo José Pacheco/MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.845/0001-66, com sede à Rua Franklin Francisco, nº 95, Anexo A, Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antonio do Aventureiro – MG, em razão de ser a melhor proposta apresentada, com o valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conclui pela possibilidade da contratação direta nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93. Considerando todo o exposto nesta ata e no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluímos pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II,

m

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, como sua ratificação pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação dá por encerrada esta reunião. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 09 de fevereiro de 2021.

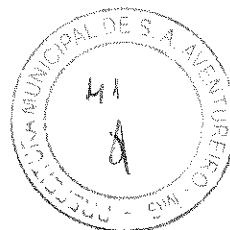

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão


MARCELO DE MATOS
Membro da Comissão


CARLA DE MATOS
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Exmo. Sr. Prefeito

Nós, infraassinados, membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, conforme nomeação efetivada através da Portaria nº 012/2021 e alterada pela Portaria nº 030/2021, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, considerando o parecer jurídico emitido pelo Dr. José Augusto de Faria Schmidt e reunião desta Comissão ocorrida a pouco, deliberamos, unanimemente, favoráveis à dispensa de licitação para a **Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de internet** através do site <http://www.pmsaa.mg.gov.br> (institucional) e endereços eletrônicos do Município de Santo Antonio do Aventureiro, para atender ao disposto na legislação de transparência e nos termos da Lei de Acesso a Informações – Lei Federal nº 12.527/2011, conforme descrito na ata de reunião desta Comissão e no parecer jurídico mencionados acima, por seus próprios fundamentos, motivo pelo qual, formalizamos esta decisão para a devida ciência e providência de V. Exa.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 09 de fevereiro de 2021.


ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da CPL


MARCELO DE MATOS
Membro da CPL


CARLA DE MATOS
Membro da CPL

13

Mapa de Apuração

Informações Gerais do Processo

Processo: 0019/2021

Data: 09/02/2021

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

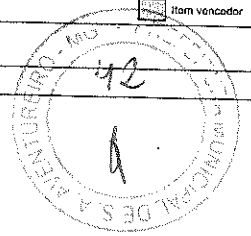
Tipo Modalidade: 1 - Dispensa

Nº Modalidade: 0010/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Responsável pelo Julgamento: ANDERSON PINTO MEDEIROS

Objeto do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE INTERNET ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.PMSAA.MG.GOV.BR (INSTITUCIONAL) E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, PARA ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES - LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.



Valor de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS-Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de internet através do site http://www.pmsaa.mg.gov.br (Institucional) e endereços eletrônicos do Município de Santo Antonio do Aventureiro, para atender ao disposto na legislação de transparência e nos termos da Lei de Acesso a Informações - Lei Federal nº 12.527/2011.-MENSAL	MES	12,0000	1.175,0000	14.100,00
Total						14.100,00

Fornecedores

ARIVALDO JOSE PACHECO

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de internet através do site http://www.pmsaa.mg.gov.br (Institucional) e endereços eletrônicos do Município de Santo Antonio do Aventureiro, para atender ao disposto na legislação de transparência e nos termos da Lei de Acesso a Informações - Lei Federal nº 12.527/2011. - MENSAL	MES	12,0000	1.175,0000	14.100,00
Total						14.100,00

Handwritten signature and initials.